

LEI ORDINÁRIA Nº 466

de 05 de junho de 1970

Autoriza o Poder Executivo a majorar as Taxas de expediente e de Abate de gado.

O Senhor Joaquim Faustino Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Faço saber que a Câmara municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a majorar as Taxas de Expediente de Cr\$ 0,28 (vinte e oito centavos) para Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) e de abate de gado de Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) para Cr\$ 4,00 (quatro cruzeiros).

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã - MT, 05 de junho de 1970.

Joaquim Faustino Rosa Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 466/1970 - 05 de junho de 1970

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em